



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO VADT DA COMARCA DE ARACAJU/SE

Processo: 202140600803

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEOMAR CELESTINO DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Diante do despacho que consignou a necessidade da realização e perícia médica, vem esclarecer que, a vítima já foi submetida a perícia médica pelo IML, conforme fazem provas as páginas 172/173 dos autos.

Assim requer seja acolhido o laudo em questão, apresentado com o processo administrativo o qual aponta de maneira inequívoca o grau de invalidez da vítima, em pleno atendimento à legislação relativa a matéria.

Por fim, acolhendo-se o laudo de fls., requer seja tornando sem efeito o despacho retro, intimando-se o autor para manifestação sobre a prova em questão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARACAJU, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE